REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 296/2019

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o evento “Don't Stop”, a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o evento “Don't Stop” (Não Pare), a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º O evento “Don't Stop” objetiva reunir jovens para um Culto Cristão, com atrações musicais, apresentações teatrais, entre outras atividades que compõem as diversas realidades que envolvem a juventude, nas quais a escolha do caminhar, a autopercepção e a transformação são permeadas pela fé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade